

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARVÃO VEGETAL  
PELO PERÍODO DE 12 MESES****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de carvão vegetal, para a utilização em forno a carvão Josper, para as operações das unidades do Senac Goiás Cora Restaurante Escola Assembleia Legislativa de Goiás (37.9003) e Cora Restaurante Escola Tribunal de Justiça de Goiás (38.9003), pelo sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se faz necessária para aquisição de Carvão vegetal que será utilizado na alimentação de forno a carvão utilizado nas preparações para composição de buffet por peso, da Unidade Senac Goiás, Cora Restaurante Escola Alego.

Os produtos do Cora Restaurante Escola, foram criados seguindo as estações do ano, dessa forma os itens e quantidades solicitados, visam o atendimento das quatro estações do ano, primavera, verão, outono e inverno. Para definir as quantidades foram levados em conta a previsão atendimento por dia de 200 (duzentas) pessoas, realização de serviço de eventos 03 (três) vezes ao mês, a comercialização de 15 (quinze) box por dia e o atendimento de 20 (vinte) delivery interno em serviço de almoço diariamente, durante o período de 12 (doze) meses de funcionamento do Cora Restaurante Escola Alego e Cora Restaurante Escola TJGO.

Trata-se da segunda tentativa de aquisição de carvão vegetal, pois o Processo nº 026/22- PG – aquisição de carvão vegetal para as operações nas unidades do Cora restaurante Escola, iniciado em 27/04/22, fracassou.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CARVÃO VEGETAL DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – SACO 5KG	UNIDADE	4.000

**3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS****3.1.1. CARVÃO VEGETAL DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – SACO 5KG**

- Composição: Carvão vegetal produzido a partir de madeira de reflorestamento, preferencialmente Eucalipto;
- Carvão sem umidade;
- Pedacos inteiros de tamanho médio ou pequeno;
- Baixa quantidade de farelo;
- Embalagem de papel reforçado e costurado;
- Capacidade de cada saco de carvão: 5kg;
- Garantia mínima: 03 meses;
- Marcas de Referência: JATOBASA, Brasinha, Brasa Nobre ou similar.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, emitida pelo Senac Goiás.

5.2 O fornecimento do objeto deste certame, se dará de forma parcelada nas quantias expressas nas autorizações de fornecimento emitidas pelo Senac Goiás e se darão conforme demanda.

5.3 A quantidade solicitada no tópico 3, será para consumo de um período de 12 meses e fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo obrigatoriedade na aquisição da totalidade.

5.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

5.5 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições para uso, acondicionado em embalagens íntegras conforme descrição do item, em perfeitas condições de consumo, no prazo e no local indicado conforme tópico 6. Locais de Entrega e Faturamento, com estrita observância às especificações técnicas detalhadas, nesse documento.

5.6 O transporte para a entrega dos itens será de responsabilidade da empresa contratada e o item deverá ser transportado em veículos apropriado.

5.7 Os itens em inconformidades podem ser recusados, e deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.8 Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do(s) item (s), empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas.

5.9 Em todos os casos de entrega e troca de itens o Senac/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos, principalmente aquelas decorrentes de eventuais trocas por desconformidade.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 6.1. LOCAIS DE ENTREGA

#### 6.1.1. Cora Restaurante Escola – TJ-GO

Avenida Assis Chateaubriand nº 195, Bloco C, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

Segunda a Sexta feira das 08h30min às 11h e das 14h às 16h.

Contatos: (62) 98326-5020 e (62)99106-1586, e-mails: [roberto.pereira@go.senac.br](mailto:roberto.pereira@go.senac.br) e [nathalia.souza@go.senac.br](mailto:nathalia.souza@go.senac.br)

#### 6.1.2. Cora Restaurante Escola – Alego

Avenida Emival Bueno, Nº 194, Quadra G, Lote 1, Setor A pavimento 3, Park Lozandes, Goiânia, Goiás.

Segunda a Sexta feira das 08h30min às 11h e das 14h às 16h.

Contatos: (62) 98326-5020 e (62)99106-1586, e-mails: [roberto.pereira@go.senac.br](mailto:roberto.pereira@go.senac.br) e [nathalia.souza@go.senac.br](mailto:nathalia.souza@go.senac.br)

#### 6.1.3. Centro de Distribuição Cora Restaurante Escola

Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22 s/n - Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, Goiás.  
Segunda a Sexta feira das 08h30min às 11h e das 14h às 16h.  
Contatos: (62) 98326-5020 e (62)99106-1586, e-mails: [roberto.pereira@go.senac.br](mailto:roberto.pereira@go.senac.br) e  
[nathalia.souza@go.senac.br](mailto:nathalia.souza@go.senac.br).

## 6.2. FATURAMENTO

**6.2.1 Cora Restaurante Escola – TJ-GO - CNPJ: 03.608.475/0023-69 - IE: 10.875.883-4**  
Avenida Assis Chateaubriand nº 195, Bloco C, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

**6.2.2 Cora Restaurante Escola – Alego CNPJ:03.608.475/0025-2 - IE:10.973.725-3**  
Avenida Emival Bueno, Nº 194, Quadra G, Lote 1, Setor A pavimento 3, Park Lozandes.  
Goiânia, Goiás.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 7.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

### 7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou pelo cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### 7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Juntamente com a documentação de habilitação deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária;

### 7.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **8. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos da Resolução 958/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).

**8.2** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

**8.3** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**8.4** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**8.5** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**8.6** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**8.7** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**8.8** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** A contratada deverá cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**9.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**9.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**9.1.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

**9.1.5.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.6.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

**9.1.7.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**9.1.8.** As entregas devem ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, portanto crachá de identificação e em boas condições de higiene.

**9.1.9.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo de até 02 dias úteis.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais e/ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás

**9.2.2** Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

**9.2.3** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 13. FISCALIZAÇÃO.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 11. DA PROPOSTA

**11.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos.

**11.2** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**11.3** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

**11.4** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**11.5** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**11.6** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

**11.7** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**12.1.1** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.1.2** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**12.2** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**12.3** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**12.5** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Senac o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.6** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac.

**12.7** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

#### 13.1 Senac Goiás

**Fiscal:** Francisco Joab da Silva e Silva  
Apoio Administrativo  
Matrícula: 5475 CPF: 041.190.421-38

**Suplente:** Raquel Troncoso Chaves Moreno  
Profissional Superior D- Nutricionista  
Matrícula: 5404 CPF: 032.883.021-60

### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Juliana da Silva Barroso  
Gestora de Negócios Gastronomia

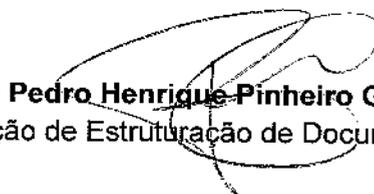
### 15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**Gláucia Mendes Salviano dos Santos**  
Assist. administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Maria Renê Vaca Ramos**  
Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 07 de novembro de 2022.